

EDITAL Nº 005/2022: CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul, SP, doravante designada simplesmente pela sigla FASCS e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, doravante designado simplesmente pela sigla PRONATEC, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012, Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012, Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, Resolução CD/FNDE nº 08 de 20 de março de 2013, Portaria MEC nº 817/2015, Portaria MEC nº 1.720/2019, Nota Técnica 322/2021/CGF/GAB/Setec, Portaria nº 1.042/2021, tornam público para os interessados que se encontram abertas as inscrições para o Edital de Credenciamento de Bolsistas e Cadastro de Reserva Técnica de profissionais conforme Lei Municipal n.º 3.622, de 18 de fevereiro de 1998, para atuarem como professores, supervisores e orientadores do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.
- 1.2. O exercício das atribuições, objeto deste, pode determinar, também, a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos e/ou feriados.
- 1.3. As atividades inerentes às atribuições serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FASCS, ou onde ela indicar, denominadas de unidades de ensino remotas (UERs), ou ainda, em atividade de campo.
- 1.4. O pagamento aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme art. 15º do Conselho Deliberativo em sua Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012.
- 1.5. O valor da hora corresponderá aos valores descritos de acordo com cada atribuição:
 - 1.5.1. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta Reais) por hora (60 minutos);
 - 1.5.2. Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis Reais) por hora (60 minutos);
 - 1.5.3. Supervisor: R\$ 36,00 (trinta e seis Reais) por hora (60 minutos);
- 1.6. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados nos cursos e ou formação de turmas. No caso dos cursos que não alcançarem o número mínimo de alunos, não serão convocados interessados credenciados neste edital.
- 1.7. Os servidores da Fundação das Artes de São Caetano do Sul (FASCS) e Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul poderão participar do processo seletivo, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular nem comprometimento da qualidade, do andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei nº 12.513/2011.

- 1.8. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de atribuições diferentes dentro de um mesmo programa do Pronatec – *Qualifica mais, emprega mais*, mesmo que em Editais diferentes, conforme previsto no art. 12 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, excetuando-se a de professor.
- 1.9. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades conforme previsto no item 1.5 deste edital, não havendo pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à atividade fim.
- 1.10. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da FASCS de acordo com vagas e cursos pactuados pela SETEC/MEC.

2. DA CONCEITUAÇÃO

- 2.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: é o ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos aqui definidos, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos constituindo etapa prévia à contratação por meio da Bolsa-formação.
- 2.2. No contexto deste edital, **ATRIBUIÇÃO** é o tipo de vínculo que se estabelecerá entre o Bolsista e o Pronatec da Fundação das Artes:
 - 2.2.1. Professor;
 - 2.2.2. Orientador;
 - 2.2.3. Supervisor;
- 2.3. No contexto deste edital, CARGO é o detalhamento da atribuição, identificada por um código e uma descrição, conforme especificado no Anexo I.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA

- 3.1. As exigências mínimas, para participar deste Edital, o candidato que vai concorrer as atribuições são:
 - 3.1.1. Para PROFESSOR, deverá comprovar a conclusão de curso no Ensino Superior.
 - 3.1.2. Para ORIENTADOR, deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio.
 - 3.1.3. Para SUPERVISOR PEDAGÓGICO ou ADMINISTRATIVO, deverá comprovar a conclusão de curso no Ensino Superior.
 - 3.1.4. Poderão ser solicitadas, para algumas atribuições, cursos específicos obrigatórios, que serão descritos nas Atribuições (Anexo I).
 - 3.1.5. Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 13.415 de 2017, a Fundação das Artes poderá considerar o Notório Saber no processo de avaliação dos PROFESSORES.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima, que é o atendimento de todos os itens descritos a seguir:
 - 4.1.1. Ser pessoa física;
 - 4.1.2. Ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º: 70.391/72 e 70.436/72;
 - 4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

- 4.1.4. Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações do Serviço Militar;
 - 4.1.5. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 4.1.6. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital;
 - 4.1.7. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa;
 - 4.1.8. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições;
 - 4.1.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições, que competem ao cargo a que concorre;
 - 4.1.10. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal;
 - 4.1.11. A comprovação, por meio da apresentação da documentação hábil complementar, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato de forma irreversível;
 - 4.1.12. Cumprir o prazo das inscrições, conforme previsto no Cronograma do Edital;
 - 4.1.13. Entregar a totalidade dos documentos exigidos, de forma presencial, dentro dos horários estabelecidos.
 - 4.1.14. Não estar exercendo atividades como bolsista em outro Edital do “Pronatec - Qualifica Mais, Emprega Mais + Qualificação” realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Caso o candidato seja aprovado em outros Editais “Pronatec - Qualifica Mais, Emprega Mais + Qualificação”, terá que optar em exercer apenas uma atribuição vinculada ao programa. É vedado o acúmulo por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no artigo 12 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012;
 - 4.1.15. Não ter sido dispensado pela Coordenação do Pronatec da Fundação das Artes nos últimos dois anos. Este item não se aplica aos casos de desligamentos feitos a pedido do bolsista.
- 4.2. As inscrições são gratuitas. Portanto, não haverá cobrança de taxa;
 - 4.3. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente. Não serão aceitas inscrições por via postal ou eletrônica;
 - 4.4. No ato da inscrição não será feito nenhum tipo de conferência. Isso caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação ou grupo técnico por ela designado.
 - 4.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de uma atribuição - Professor, Supervisor, Orientador. No caso de serem identificadas mais de uma inscrição para atribuições diferentes, previstas neste edital, será considerada válida apenas a última.
 - 4.6. Somente o candidato à atribuição de PROFESSOR poderá se inscrever em mais de um **cargo**, desde que comprove disponibilidade de carga horária. Para tanto, é necessário que seja feita uma nova inscrição para PROFESSOR, com número de protocolo diferente (deve ser entregue outro envelope com a totalidade de documentos solicitados).
 - 4.7. Poderão ser solicitados, posteriormente, documentos originais das cópias simples entregues para a inscrição. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado pela coordenação para a efetivação da contratação, implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. DA ENTREGA:** Os documentos abaixo relacionados devem ser entregues em 01 (um) envelope lacrado, de forma presencial, ao setor do PRONATEC - FUNDAÇÃO DAS ARTES, dentro do prazo de inscrição previsto em cronograma, localizada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 730, Bairro Oswaldo Cruz, CEP: 09571-380, São Caetano do Sul, SP.
- 5.2. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** Durante o período previsto em cronograma, de segunda à sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 19h; aos sábados, das 9h às 12h.
- 5.3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE:** Os documentos que serão entregues deverão ser inseridos no envelope respeitando a seguinte ordem e forma de apresentação:
NA PARTE EXTERNA:
 - 5.3.1. ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**, anexado na parte externa do envelope.
NA PARTE INTERNA DO ENVELOPE LACRADO:
 - 5.3.2. ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, preenchido e assinado, seguido das cópias simples dos seguintes documentos do candidato:
 - 5.3.2.1.** RG;
 - 5.3.2.2.** CPF; (RG e CPF podem estar no mesmo documento, se for o caso);
 - 5.3.2.3.** Comprovante de Residência (atualizado, de até 3 meses). O comprovante pode estar em nome de outra pessoa;
 - 5.3.3. ANEXO IV - FICHA DE DISPONIBILIDADE**, preenchida e assinada;
 - 5.3.4. CURRÍCULO RESUMIDO**, com no máximo 2 (duas) laudas, com descrição exclusivamente aderente à atribuição e cargo pretendido, organizando: (1) dados pessoais; (2) formação; (3) experiência profissional; (4) pontos relevantes que o candidato queira destacar;
 - 5.3.5. PORTFÓLIO:** o portfólio profissional é uma reunião de amostras dos melhores trabalhos feitos, e é fundamental para demonstrar as competências e habilidades para o cargo pretendido. Pode ser apresentado de forma impressa ou audiovisual (a entrega deve ser feita no envelope);
 - 5.3.6. ANEXO V - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO E TITULAÇÃO**, seguida das cópias simples das comprovações (DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ATRIBUIÇÕES).
 - 5.3.7. ANEXO VI - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, na área de atuação seguida das cópias simples de comprovação.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1.** A comissão julgadora para todas as vagas no âmbito deste edital será constituída por 05 (cinco) membros, a saber: Presidente do Conselho de Curadores; Diretora Geral; Diretora Pedagógica, 2 (dois) coordenadores do Pronatec ou representantes por estes indicados e designados por Portaria da Direção Geral;
- 6.2.** A Comissão poderá contar com equipe de apoio técnico da Fundação das Artes para realização de todas as etapas do processo;

7. DO CRONOGRAMA

<p>22/07/2022 (sexta) Publicação do Edital e seus Anexos do Edital de Credenciamento de profissionais para atuarem no Pronatec da Fundação das Artes.</p>
<p>22/07/2022 (sexta) a 06/08/2022 (sábado) Período de inscrições. Entrega do envelope lacrado contendo os documentos de inscrição, no horário de segunda à sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 19h; aos sábados das 9h às 12h (exceto feriados e pontos facultativos)</p>
<p>07/08/2022 (domingo) a 11/08/2022 (quinta) Análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo.</p>
<p>12/08/2022 (sexta) Publicação do resultado da análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo, com a indicação dos candidatos aptos para a segunda fase – DINÂMICA.</p>
<p>13/08/2022 (sábado) e 15/08/2022 (segunda) Período para interposição de recurso quanto ao resultado da primeira fase do Processo Seletivo: sábado, das 9h às 12h e segunda, das 10h às 13h e das 14h às 19h.</p>
<p>16/08/2022 (terça) Análise dos recursos apresentados.</p>
<p>18/08/2022 (quinta) Publicação do resultado após a análise dos recursos, com a convocação dos candidatos aptos para a segunda fase do processo - DINÂMICA.</p>
<p>20/08/2022 (sábado) a 23/08/2022 (terça) SEGUNDA FASE – DINÂMICA. Período em que os candidatos selecionados na etapa anterior participarão das atividades presenciais previstas nesta etapa. Poderão ser realizadas atividades no domingo.</p>
<p>25/08/2022 (quinta) Publicação do resultado após o processo de dinâmica com os candidatos.</p>
<p>26/08/2022 (sexta) e 27/08/2022 (sábado) Período para interposição de recurso quanto ao resultado da Dinâmica, segunda fase do Processo Seletivo: sexta, das 10h às 13h e das 14h às 19h e sábado, das 9h às 12h.</p>
<p>29/08/2022 (segunda) Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.</p>
<p>31/08/2022 (quarta) Publicação do resultado final.</p>

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: SUPERVISÃO

- 8.1. DA ATUAÇÃO DA SUPERVISÃO:** De acordo com a Resolução 4 de 12/03/2012, art. 13 - III, cabe ao SUPERVISOR de Curso:
- 8.1.1.** Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - 8.1.2.** Coordenar, em conjunto com a coordenação do programa, a elaboração da proposta e/ou implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessários durante ao processo de formação, prestando informações a coordenação do programa;
 - 8.1.3.** Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
 - 8.1.4.** Coordenar o planejamento de ensino;
 - 8.1.5.** Apresentar ao coordenador-geral e ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
 - 8.1.6.** Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador geral e ao coordenador-adjunto ao final de cada semestre;
 - 8.1.7.** Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre desempenho do curso;
 - 8.1.8.** Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
 - 8.1.9.** Realizar a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
 - 8.1.10.** Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;
 - 8.1.11.** Assessorar o coordenador-geral e ao coordenador-adjunto nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação em cada unidade remota, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análise e estudos sobre os cursos ministrados;
 - 8.1.12.** Assessorar administrativamente a instituição, de maneira que sejam garantidas as condições adequadas para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos e relatórios administrativos;
 - 8.1.13.** Acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes pelos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
 - 8.1.14.** Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos e acompanhar as atividades acadêmicas de PROFESSOR e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
 - 8.1.15.** Acompanhar os cursos propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso, bem como na organização da pactuação de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, montagem de turmas e instrumentos de controle acadêmico e monitoramento.

- 8.2. DA SUPERVISÃO:** Estarão disponíveis os seguintes cargos:
- 8.2.1. Supervisor Pedagógico 1**
 - 8.2.2. Supervisor Pedagógico 2**
 - 8.2.3. Supervisor Educacional 1**
 - 8.2.4. Supervisor Educacional 2**
 - 8.2.5. Supervisor Pedagógico: Língua Brasileira de Sinais**
 - 8.2.6. Supervisor Pedagógico: Gastronomia**
 - 8.2.7. Supervisor Administrativo 1**
 - 8.2.8. Supervisor Administrativo 2**
 - 8.2.9. Supervisor Administrativo: Compras**
 - 8.2.10. Supervisor Administrativo: Gestão de Pessoal**
 - 8.2.11. Supervisor Administrativo: Planejamento e Produção**
 - 8.2.12. Supervisor Administrativo: Jurídico**
- 8.3.** O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I
- 8.4. DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA:** Ao candidato à atribuição de Supervisor cabe:
- 8.4.1.** Comprovar conclusão em formação superior;
 - 8.4.2.** Comprovar, quando solicitado no cargo, experiência profissional como supervisor, coordenador, orientador, gestor de atividades administrativas e/ou formativas;
 - 8.4.3.** Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: ORIENTAÇÃO

- 9.1. DA ATUAÇÃO DA ORIENTAÇÃO:** De acordo com o item 13, item VI da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, cabe ao ORIENTADOR de Curso:
- 9.1.1.** Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
 - 9.1.2.** Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
 - 9.1.3.** Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
 - 9.1.4.** Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
 - 9.1.5.** Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
 - 9.1.6.** Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
 - 9.1.7.** Acompanhar os processos pedagógicos de professores em sala de aula e fora dela.
 - 9.1.8.** Assumir funções específicas de área pedagógicas e/ou administrativas ligadas a gestão e organização do Pronatec da Fundação das Artes
- 9.2. CARGOS:** Estarão disponíveis os seguintes cargos:
- 9.2.1. Orientador Administrativo: Gestão de Unidades Remotas de Ensino**
 - 9.2.2. Orientador Pedagógico: Auxiliar de Cozinha 01**
 - 9.2.3. Orientador Pedagógico: Auxiliar de Cozinha 02**
 - 9.2.4. Orientador Pedagógico: Operador de Gravação E Edição de Áudio**

- 9.2.5. Orientador Pedagógico: Pizzaiolo
- 9.2.6. Orientador Pedagógico: Educação para Carreira e inserção no mundo do trabalho
- 9.2.7. Orientador Pedagógico: Inclusão e Educação Social
- 9.2.8. Orientador Pedagógico: Artesanato 01 (Bordado Livre)
- 9.2.9. Orientador Pedagógico: Artesanato 02 (Feltro)
- 9.2.10. Orientador Pedagógico: Artesanato 03 (Crochê)
- 9.2.11. Orientador: Dança (Dança de Rua, Danças Urbanas, Hip Hop)
- 9.2.12. Orientador: Audiovisual
- 9.3. **DETALHAMENTO:** O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I;
- 9.4. **DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA:** Ao candidato à atribuição de Orientador cabe:
 - 9.4.1. Comprovar conclusão no Ensino Médio;
 - 9.4.2. Comprovar formação em cursos específicos para a atribuição e cargo pretendidos;
 - 9.4.3. Comprovar experiência profissional pedagógica aderente ao cargo pretendido;
 - 9.4.4. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: PROFESSORES

- 10.1. **DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES:** De acordo com o item 13, item IV da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, cabe ao PROFESSOR de Curso:
 - 10.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
 - 10.1.2. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - 10.1.3. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
 - 10.1.4. Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - 10.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - 10.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;
 - 10.1.7. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
- 10.2. **CARGOS:** Estarão disponíveis os seguintes cargos:
 - 10.2.1. Professor: Aderecista 01
 - 10.2.2. Professor: Aderecista 02
 - 10.2.3. Professor Agente Cultural
 - 10.2.4. Professor: Artesanato 01 (Bordado Livre)
 - 10.2.5. Professor: Artesanato 02 (Feltro)
 - 10.2.6. Professor: Artesanato 03 (Crochê)
 - 10.2.7. Professor: Artesanato Indígena 01
 - 10.2.8. Professor: Artesanato Indígena 02
 - 10.2.9. Professor: Assistente de Design Têxtil 01
 - 10.2.10. Professor: Assistente e Design Têxtil 02
 - 10.2.11. Professor: Audiodescrição 01
 - 10.2.12. Professor: Audiodescrição 02
 - 10.2.13. Professor: Auxiliar de Conservação de Acervo 01
 - 10.2.14. Professor: Auxiliar de Conservação de Acervo 02
 - 10.2.15. Professor: Auxiliar de Conservação de Acervo 03
 - 10.2.16. Professor: Auxiliar de Cozinha 01
 - 10.2.17. Professor: Auxiliar de Cozinha 02

- 10.2.18. Professor: Canto Coral 01
 - 10.2.19. Professor: Cenografia 01
 - 10.2.20. Professor: Cenografia 02
 - 10.2.21. Professor: Animação 01
 - 10.2.22. Professor: Animação 02
 - 10.2.23. Professor: Desenhista de Moda 01
 - 10.2.24. Professor: Desenhista de Moda 02
 - 10.2.25. Professor: Dramaturgia 01
 - 10.2.26. Professor: Dramaturgia 02
 - 10.2.27. Professor: Dramaturgia 03
 - 10.2.28. Professor: Editor de Projeto Visual Gráfico 01
 - 10.2.29. Professor: Editor de Projeto Visual Gráfico 02
 - 10.2.30. Professor: Editor de Vídeo 01
 - 10.2.31. Professor: Editor de Vídeo 02
 - 10.2.32. Professor: Escrita 01 (Poéticas de Raça, Classe, Gênero e Sexualidade)
 - 10.2.33. Professor: Escrita 02 (Palavras Urbanas)
 - 10.2.34. Professor: Escrita 03 (Poesia)
 - 10.2.35. Professor: Escrita 04 (Rap)
 - 10.2.36. Professor: Escrita 05 (Roteiro Cinematográfico de Ficção)
 - 10.2.37. Professor: Escrita 06 (Forma Ensaio)
 - 10.2.38. Professor: Escrita 07 (Fanfic / Contos de Ficção)
 - 10.2.39. Professor: Escrita 08 (Técnicas básicas de escrita)
 - 10.2.40. Professor: Figurino 01
 - 10.2.41. Professor: Figurino 02
 - 10.2.42. Professor: Fotografia 01
 - 10.2.43. Professor: Fotografia 02
 - 10.2.44. Professor: Ilustrador 01
 - 10.2.45. Professor: Ilustrador 02
 - 10.2.46. Professor: Língua Brasileira De Sinais 01
 - 10.2.47. Professor Língua Brasileira De Sinais 02
 - 10.2.48. Professor: Operador de Gravação e Edição de Áudio 01
 - 10.2.49. Professor: Operador de Gravação e Edição de Áudio 02
 - 10.2.50. Professor: Pizzaiolo 01
 - 10.2.51. Professor: Pizzaiolo 02
 - 10.2.52. Professor: Produção Cultural 01
 - 10.2.53. Professor: Produção Cultural 02
 - 10.2.54. Professor: Sonoplastia 01
 - 10.2.55. Professor: Sonoplastia 02
 - 10.2.56. Professor: Moda Identidade
 - 10.2.57. Professor: História Oral
 - 10.2.58. Professor: Dança (Dança de Rua, Danças Urbanas, Hip Hop)
- 10.3. **DETALHAMENTO:** O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I
- 10.4. **DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA:** Ao candidato à atribuição de Professor cabe:

- 10.4.1. Comprovar conclusão em formação superior;
- 10.4.2. Comprovar formação específica para o cargo pretendido;
- 10.4.3. Comprovar experiência profissional para o cargo pretendido
- 10.4.4. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

11. DO PROCESSO SELETIVO:

Aos profissionais interessados, o processo seletivo considerará duas etapas, assim

11.1. PRIMEIRA FASE:

A primeira fase será constituída por:

- 11.1.1. Análise documental eliminatória: serão conferidos os documentos obrigatórios para habilitação do candidato. Caso a totalidade de documentos exigidos não seja cumprida ou o candidato não atinja a pontuação mínima, será procedida a desclassificação.
- 11.1.2. Análise documental classificatória será avaliada a formação e a experiência profissional progressas, ambas necessárias para a realização das atribuições. Na primeira fase, serão atribuídos pontos para (1) formação; (2) experiência profissional e (3) portfólio, respeitando-se o valor unitário e máximo, discriminado na Tabela de Títulos e Pontos (Anexo VII). Será valorizada a formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas;
- 11.1.3. Disponibilidade de dias e horários, a ser cumprida conforme demanda registrada no processo de formação de turmas e definição de tarefas (classificatório e eliminatório);

11.2. PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA (Item limitado a 15 pontos)

- 11.2.1. **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:** Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.
- 11.2.2. **GRADUAÇÃO:** Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 4,0 (quatro) pontos por curso concluído e certificado.
- 11.2.3. **PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU:** Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.
- 11.2.4. **PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU:** Certificado de conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos para cada titulação comprovada;
- 11.2.5. **CURSOS ESPECÍFICOS:** Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. O subitem está

limitado a 5,0 (pontos).

11.2.6. O item FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;

11.2.7. **No caso dos cursos específicos, não serão aceitos aqueles sem especificação de horas cursadas.**

11.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Item limitado a 15 pontos)

11.3.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA: Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): 1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 10,0 (dez) pontos.

11.3.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FASCS: Tempo de experiência profissional na área a que concorre exercidos junto à FASCS (mediante comprovação): 2 (dois) pontos por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 10,0 (dez) pontos.

11.3.3. O item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;

11.4. PORTFÓLIO/CURRÍCULO (item limitado a 15 pontos)

Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência ao cargo pretendido e ao Pronatec.

11.4.1. Serão critérios (1) A formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas; (2) Produção cultural, artística e técnica aderente ao cargo pretendido;

11.5. DISPONIBILIDADE (item limitado a 5 pontos)

Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da atribuição nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo IV deste Edital. Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 3(três) pontos na disponibilidade;

12. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

12.1. O total disponível na primeira fase é de 50 (cinquenta) pontos, como resultado da soma da pontuação dos itens desta fase;

12.2. A Classificação e a convocação para segunda fase, quando for o caso, serão publicadas publicada no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br.

12.3. Serão publicados os nomes e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

12.4. Os candidatos que obtiverem, ao final da primeira fase, pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão desclassificados.

12.5. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, mesmo que não classificados para a segunda fase, serão inseridos em reserva técnica.

12.6. A quantidade de candidatos convocados para a segunda fase será definida pela Comissão considerando: (1) demandas dos cursos, advindas do processo de inscrições; (2) diversidade de

profissionais envolvidos; (3) demandas pedagógicas;

- 12.7. Serão convocados para a segunda fase, desde que seja atingida a pontuação mínima, ao menos dois candidatos por cargo, podendo ser convocados mais candidatos, a critério da FASCS;
- 12.8. Serão critérios de desempate para a primeira fase, caso necessário:
 - 12.8.1. Pontuação de formação técnica, superior e específica;
 - 12.8.2. Pontuação de experiência profissional;
 - 12.8.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se inscrito primeiro;

13. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA FASE

A segunda fase será constituída por:

- 13.1. Dinâmica, coletiva ou individual, que se valerá de atividades lúdicas, jogos, práticas, atividades de escrita e/ou entrevista;
 - 13.1.1. Serão realizadas as mesmas atividades de dinâmica para cada atribuição;
- 13.2. O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, que será competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.
- 13.3. Todas as atividades serão realizadas na Fundação das Artes de São Caetano do Sul.
- 13.4. A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 50 (cinquenta) pontos.
- 13.5. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na segunda fase.
- 13.6. O objetivo da segunda fase é avaliar:
 - 13.6.1. Competências específicas para o cargo desejado;
 - 13.6.2. Competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção;
 - 13.6.3. Competências de escrita e articulação de ideias;
 - 13.6.4. Disponibilidade para a interação e construção coletiva e colaborativa;
 - 13.6.5. Articulação de ideias, clareza de expressão e experiência profissional.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 14.1.1. Deixar de comparecer à dinâmica; ou
 - 14.1.2. Obter nota zero na dinâmica; ou
 - 14.1.3. Indicar disponibilidade que, convertida em pontuação, seja inferior a 3,0 (três) pontos; ou
 - 14.1.4. Não comprovar nem atender ao preconizado no item 4 deste edital (das exigências específicas de atribuições);
 - 14.1.5. Não atender às descrições do cargo indicadas no Anexo I.
- 14.2. A classificação final será a somatória da pontuação da primeira e segunda fase quando for o caso;
- 14.3. Serão critérios de desempate para a classificação final, caso necessário:
 - 14.3.1. Pontuação da Dinâmica;
 - 14.3.2. Pontuação do Portfólio/Currículo;
 - 14.3.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se escrito primeiro;
- 14.4. A Classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em:

<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br.

15. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 15.1.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as atribuições em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 15.2.** Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem.
- 15.3.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 15.4.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, anexo II, sua intenção de concorrer às vagas reservadas às PCD, mencionando a deficiência da qual é portadora.
- 15.5.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
- 15.6.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 15.7.** O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 15.8.** Ao ser convocado para contratação na atribuição, poderá a Fundação das Artes solicitar que o candidato se submeta a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo na qualidade de bolsista.
- 15.9.** Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.
- 15.10.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

16. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO, DAS ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA SEMANAL

- 16.1.** TODOS os candidatos devem ter ciência de que se aprovados devem:
 - 16.1.1.** Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades;
 - 16.1.2.** Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação geral ou

- adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- 16.1.3.** Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta;
 - 16.1.4.** Participar das reuniões semanais de equipe, conforme item 16.12., ou previamente convocadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;
 - 16.1.5.** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da FASCS e de suas unidades remotas, desde a estrutura física, bem como a marca e identidade e os valores institucionais.
- 16.2.** As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da coordenação geral a substituição ou cancelamento da bolsa;
 - 16.3.** O valor mensal da Bolsa-Formação é igual ao valor de 4 (quatro) semanas de atribuição e será pago somente nos meses em que forem realizadas as atividades administrativas e/ou pedagógicas;
 - 16.4.** O detalhamento da relação entre o Bolsista e a Fundação das Artes se dará pelo Termo de Adesão e pelo Regulamento do Programa, que inclui o Manual de Orientação ao Professor e à Equipe Administrativa;
 - 16.5.** Os servidores que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas, devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.
 - 16.6.** Poderá receber valores referentes a bolsas o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa;
 - 16.7.** Em conformidade com o Artigo 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e Artigos 14º e 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC, serão contemplados na forma de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, conforme o Termo de Concessão de bolsas.
 - 16.8.** Todos os profissionais terão carga horária variável, de acordo com a atribuição e necessidade semanal.
 - 16.9.** As atividades dos cursos do PRONATEC da FASCS poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico, períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa.
 - 16.10.** As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.
 - 16.11.** Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de PROFESSOR.
 - 16.12.** Fica definido neste edital que todos os profissionais devem ter disponibilidade para reuniões semanais remuneradas com toda a equipe.
 - 16.12.1.** As reuniões estão previamente agendadas às sextas-feiras, no período da manhã ou de acordo com a disponibilidade dos grupos de trabalho.
 - 16.12.2.** Fica a critério da FASCS a definição da modalidade, podendo ser presencial ou remota.
 - 16.13.** Durante todo o programa, o bolsista será acompanhado pela equipe de Coordenação, especialmente nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de adesão. Se identificados comportamentos ou rendimento em desacordo com as normas do Programa e da Fundação das Artes, poderá a Coordenação cessar a bolsa a qualquer tempo.

- 16.14.** A Coordenação do Programa oferecerá formação continuada e qualificação para toda a equipe e poderá realizar atividades em diferentes horários.

17. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 17.1.** A convocação dos candidatos, quando efetivada, observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.2.** A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC da FASCS.
- 17.3.** Os pagamentos das bolsas acontecerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral.
- 17.4.** Por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade, conforme indicada, para a realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.

18. DA PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

- 18.1.** Todas as publicações deste Edital, bem como eventuais alterações, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como o site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br

19. DO RECURSO

- 19.1.** DO REQUERIMENTO: O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do indeferimento e/ou resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo impreterivelmente, conforme previsto no Cronograma deste Edital, por meio de requerimento dirigido à Comissão Julgadora, e entregue pessoalmente junto à FASCS, dentro de um envelope que deverá estar lacrado.
- 19.2.** DO PROCEDIMENTO: Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: “RECURSO EDITAL Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL”, com nome do candidato.
- 19.3.** Nenhum documento poderá ser entregue após a efetivação da inscrição. Salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por esta determinada. Não serão aceitos documentos novos ou complementares durante o período de recurso.

20. DA VALIDADE

- 20.1.1.** O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá a validade 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1.** A comissão julgadora é soberana em suas decisões e lavrará ata única totalizando suas atividades.
- 21.2.** Este chamamento não anula os anteriores.
- 21.3.** A inscrição dos candidatos implica na integral concordância com as normas deste Chamamento.

- 21.4.** Ao se inscrever neste Edital os candidatos assumem total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 21.5.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Julgadora da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, 20 de julho de 2022.

ANA PAULA DEMAMBRO
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

- Anexo I - Cargos
Anexo II - Protocolo de inscrição
Anexo III - requerimento de inscrição
Anexo IV - ficha de disponibilidade
Anexo V - ficha de identificação de formação e titulação
Anexo VI - ficha de identificação de experiência profissional
Anexo VII - Tabela de Títulos e Pontos

ANEXO I | EDITAL 005/2022

RELAÇÃO DE CÓDIGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGOS E DESCRIÇÕES

ORIENTAÇÃO

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
0.01	ORIENTADOR	ORIENTADOR ADMINISTRATIVO: GESTÃO DE UNIDADES REMOTAS DE ENSINO	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR ADMINISTRATIVO: GESTÃO DE UNIDADES REMOTAS DE ENSINO , cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Demonstrar habilidade e experiência para lidar com público; Demonstrar flexibilidade no trabalho em equipes, atuando pró-ativamente para execução de tarefas variadas; Ter habilidades organizacionais e comprometimento. Descrição de atividades da atribuição: acompanhar as atividades internas; Organização de salas e espaços; Realizar registros e cadastros; Dar suporte à equipe pedagógica, promovendo atendimento às necessidades técnicas e, se necessário, providenciar e registrar segundo requisições recebidas; Experiência em gerenciamento de equipamento cultural/educacional; Experiência em processos e fluxos administrativos em geral; É essencial apresentar facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção; Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
0.02	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: AUXILIAR DE COZINHA 01	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: AUXILIAR DE COZINHA 01A , cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Curso de técnico em Nutrição; Auxiliar o PROFESSOR fazendo agendamento de visitas, requerimento de matérias didáticos, verificação dos espaços e utensílios a serem usados, vistoria de limpezas e produtos, participar na construção do plano de aula juntamente com a equipe; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
0.03	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: AUXILIAR DE COZINHA 02	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: AUXILIAR DE COZINHA 02 , cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Comprovar curso de técnico em Nutrição; Auxiliar o PROFESSOR, fazendo agendamento de visitas, requerimento de matérias didáticos, verificação dos espaços e utensílios a serem usados, vistoria de limpezas e produtos, participar na construção do plano de aula juntamente com a equipe. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
0.04	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: OPERADOR DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: OPERADOR DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO , cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Comprovar experiência profissional como técnico de estúdio de gravação ou publicidade; técnico de mixagem de som; técnico de masterização; ou consultor técnico e de treinamento de equipamentos de áudio como mesas de som digitais e sistemas de microfones sem fio. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
0.05	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: PIZZAIOLO	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: PIZZAIOLO , cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Comprovar curso de técnico em Nutrição; Auxiliar o PROFESSOR fazendo agendamento de visitas, requerimento de matérias didáticos, verificação dos espaços e utensílios a serem usados, vistoria de limpezas e produtos, participar na construção do plano de aula juntamente com a equipe; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
O.06	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: EDUCAÇÃO PARA CARREIRA E INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: EDUCAÇÃO PARA CARREIRA E INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO , cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Formação Superior em Administração ou Psicologia será um diferencial; desde que cursos e histórico profissional comprovem as competências exigidas, com experiência na área de Educação para Carreira e Orientação Vocacional. Descrição de atividades da atribuição: Auxiliar os estudantes de variadas turmas, através de aulas, dinâmicas ou mesmo com micro módulos específicos (criados em conjunto com outros PROFESSORES e incluídos nos planos de aula de vários cursos) que tratem da colocação no mundo do trabalho, elaboração de currículo, preparação/apresentação para entrevistas. Fazer acompanhamento de egressos. Deve demonstrar competência de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
O.07	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: INCLUSÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: INCLUSÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL , cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Formação Superior em Licenciatura e formação em artes será um diferencial; Demonstrar atuação comprovada como educador social, Desejável ter experiência com atuação junto a pessoas em situação de vulnerabilidade. Comprovar experiência em contação de histórias, trabalhos ligados ao estudo da memória ou da História Oral. Deve demonstrar competência de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
O.08	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE)	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE) , cabe: Comprovar Ensino Médio completo. Comprovar experiência profissional com bordado livre; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar: competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
0.09	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: ARTESANATO 02 (FELTRO)	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: ARTESANATO 02 (FELTRO) , cabe: Comprovar Ensino Médio completo. Comprovar experiência profissional com artesanato em feltro; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
0.10	ORIENTADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO: ARTESANATO 03 (CROCHÊ)	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO: ARTESANATO 03 (CROCHÊ) , cabe: Comprovar Ensino Médio completo. Comprovar experiência profissional com crochê; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
0.11	ORIENTADOR	ORIENTADOR: DANÇA (DANÇA DE RUA, DANÇAS URBANAS, HIP HOP)	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR: DANÇA (DANÇA DE RUA, DANÇAS URBANAS, HIP HOP) , cabe: Comprovar Ensino Médio completo; comprovar cursos na área de dança de rua e danças urbanas; Comprovar experiência profissional como dançarino na área. Será um diferencial positivo experiência como educador social, desejável ter experiência com atuação junto a pessoas em situação de vulnerabilidade. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
0.12	ORIENTADOR	ORIENTADOR: AUDIOVISUAL	Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR: AUDIOVISUAL , cabe: Comprovar Ensino Médio completo. Comprovar cursos específicos em uma dessas áreas: fotografia, ilustração, design gráfico ou edição de áudio e vídeo. Comprovar experiência profissional com fotografia, ilustração, design gráfico ou edição de áudio e vídeo. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

SUPERVISÃO

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
S.01	SUPERVISOR	SUPERVISOR PEDAGÓGICO 1	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO 1, cabe: Comprovar Ensino Superior. Cursos técnicos, Cursos Superiores e/ou Licenciaturas em artes serão um diferencial. <u>Obrigatório ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sábado nos períodos da manhã e/ou tarde.</u> Desejável experiência ou formação complementar em gestão e administração de processos formativos e experiência profissional na mediação de processos artísticos. Desejável comprovar experiência profissional como supervisor, coordenador, orientador, gestor de atividades formativas. Demonstrar facilidade de produção escrita e liderança de equipes multidisciplinares, ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel). Dentre suas futuras atribuições caberá: acompanhar as atividades de rotina e conduzir as equipes técnicas e equipe de professores garantindo o bom funcionamento do Programa. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção; Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
S.02	SUPERVISOR	SUPERVISOR PEDAGÓGICO 2	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO 2, cabe: Comprovar Ensino Superior. Cursos técnicos, Cursos Superiores e/ou Licenciaturas em artes serão um diferencial. <u>Obrigatório ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta no período noturno. Obrigatório ter disponibilidade aos sábados, manhã e tarde.</u> Desejável experiência ou formação complementar em gestão e administração de processos formativos e experiência profissional na mediação de processos artísticos. Desejável comprovar experiência profissional como supervisor, coordenador, orientador, gestor de atividades formativas. Demonstrar facilidade de produção escrita e liderança de equipes multidisciplinares, ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel). Dentre suas futuras atribuições caberá: acompanhar as atividades de rotina e conduzir as equipes técnicas e equipe de professores garantindo o bom funcionamento do Programa. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção; Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
S.03	SUPERVISOR	SUPERVISOR EDUCACIONAL 1	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL 1 cabe: Comprovar Ensino Superior. Serão diferenciais positivos: formação em Psicologia ou Pedagogia, Licenciaturas, Especialização em Psicopedagogia. <u>Obrigatório ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sábado nos períodos da manhã e/ou tarde.</u> Comprovar experiência profissional como orientador vocacional, coordenador de atividades formativas. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção; Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
S.04	SUPERVISOR	SUPERVISOR EDUCACIONAL 2	Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL 2 cabe: Comprovar Ensino Superior. Serão diferenciais positivos: formação em Psicologia ou Pedagogia, Licenciaturas, Especialização em Psicopedagogia. Obrigatório ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta no período noturno. Obrigatório ter disponibilidade aos sábados, manhã e tarde. Comprovar experiência profissional como orientador vocacional, coordenador de atividades formativas. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção; Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
S.05	SUPERVISOR	SUPERVISOR PEDAGÓGICO: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS , cabe: Comprovar Ensino Superior; Ser fluente em Libras; Comprovar conclusão em formação superior; Comprovar experiência profissional como supervisor, coordenador, orientador, gestor de atividades administrativas e/ou formativas; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
S.06	SUPERVISOR	SUPERVISOR PEDAGÓGICO: GASTRONOMIA	Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO: GASTRONOMIA dos cursos de AUXILIAR DE COZINHA E PIZZAIOLO, cabe: Comprovar Ensino Superior em Nutrição e/ou Licenciatura plena em Pedagogia. Pós-graduação em gestão pedagógica será um diferencial. Comprovar experiência em supervisão de equipes de cozinha, acompanhamento pedagógico e apoio PROFESSOR e discente na área de gastronomia; Comprovar experiência em projetos pedagógicos e construção de planos de aulas de acordo com a realidade das turmas e em articulação com outros cursos; Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
S.07	SUPERVISOR	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 01	Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 1 , cabe: Comprovar Ensino Superior. Cursos técnicos em artes e graduação serão um diferencial. <u>Obrigatório ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sábado nos períodos da manhã e/ou tarde.</u> Desejável experiência ou formação complementar em gestão e administração escolar, facilidade de produção escrita e liderança de equipes multidisciplinares, ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel). Dentre suas futuras atribuições caberá: acompanhar as atividades de rotina e conduzir as equipes técnicas e funcionários administrativos garantindo o bom funcionamento da Unidade Escolar. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
S.08	SUPERVISOR	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 02	Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 2 , cabe: Comprovar Ensino Superior. Cursos técnicos em artes e graduação serão um diferencial. <u>Obrigatório ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta no período noturno. Obrigatório ter disponibilidade aos sábados, manhã e tarde.</u> Desejável experiência ou formação complementar em gestão e administração escolar, facilidade de produção escrita e liderança de equipes multidisciplinares, ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel). Dentre suas futuras atribuições caberá: acompanhar as atividades de rotina e conduzir as equipes técnicas e funcionários administrativos garantindo o bom funcionamento da Unidade Escolar. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
S.09	SUPERVISOR	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO: COMPRAS	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO: COMPRAS, cabe: Comprovar Ensino Superior. Será um diferencial ter graduação em administração (ou áreas correlatas); ter experiência com processos administrativos; Ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel).</p> <p>Descrição das atividades da atribuição: Negociações com fornecedores para aquisição de bens e serviços, organização de registros de preços, orçamentos e análise de custos, construção de relatórios e cadastramentos; Gestão administrativa de contratos, documentos e processos necessários. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
S.10	SUPERVISOR	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO: GESTÃO DE PESSOAL	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO: GESTÃO DE PESSOAL, cabe: Comprovar Ensino Superior em administração ou áreas correlatas; ter experiência no atendimento ao público e processos administrativos de Departamento Pessoal. Descrição de atividades da atribuição: gerenciar o quadro de bolsistas; Executar controles e relatórios, contratações e desligamentos, projeção de custos, rotinas de folha de pagamento, emissão de declarações e certidões, controle de frequência e apontamentos, atendimento aos setores pedagógico e administrativo; É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
S.11	SUPERVISOR	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO: PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO: PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO, cabe: Comprovar curso superior; Administração, artes ou áreas correlatas serão um diferencial; Desejável experiência profissional ou formação complementar em gestão cultural; Demonstrar capacidade de planejamento e organização de atividades setoriais e de projetos específicos; Habilidade de raciocínio crítico e analítico diante de diferentes contextos organizacionais, culturais e sociais; Capacidade de liderança e coordenação de equipes multifuncionais; Descrição de atividades da atribuição: gerenciar a execução de projetos e atividades a partir de planejamento, pesquisa, análise, gestão, implementação, divulgação e avaliação de programas e iniciativas culturais; Participar das variadas fases de processos de criação, produção, distribuição e difusão de bens culturais, alinhado às linhas programáticas definidoras da política de relacionamento e desenvolvimento institucional; É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
S.12	SUPERVISOR	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO: JURÍDICO	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO: JURÍDICO cabe: Comprovar Ensino Superior em Direito; Desejável experiência em gestão pública e/ou formação complementar em direito educacional; Demonstrar facilidade de produção escrita na área jurídica; Descrição de atividades da atribuição: analisar os elementos documentais que compõem as bases legais da instituição; produzir estudos dos aspectos jurídicos referentes à execução dos programas educacionais e procedimentos administrativos; produzir análise e se necessário, redigir a revisão do estatuto, regimento, instruções normativas, manuais e demais documentos que regulamentam as operações institucionais; É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

PROFESSOR

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.0 1	PROFESSOR	PROFESSOR: ADERECISTA 01	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ADERECISTA 01, cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Artes, Artes Visuais ou Comunicação Social e experiência didática na área de criação de adereços, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico; Pós-Graduação na área será um diferencial positivo; Será diferencial positivo: experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR na área da cultura, com foco em pequenas produções, produções locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas (carnavais, escolas de samba, shows, peças, exposições, eventos, dentre outros); Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
P.0 2	PROFESSOR	PROFESSOR: ADERECISTA 02	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ADERECISTA 02, cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior e experiência profissional como orientador, educador e/ou professor na área da cultura e/ou cultura popular (carnaval), gestão de ações afirmativas em equipamentos culturais e sociais, grupos e coletivos, desfiles de blocos de rua, dentre outros; Será diferencial positivo: experiência didática na área de criação de adereços, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.0 3	PROFESSOR	PROFESSOR AGENTE CULTURAL	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR AGENTE CULTURAL , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior específico ou formação em humanas com cursos específicos; Comprovar experiência profissional na produção e gestão de eventos e ações culturais; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor na produção e gestão de eventos, com foco em organização de eventos locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Será diferencial positivo: experiência didática na área, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.0 4	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com bordado livre; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar: competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.0 5	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 02 (FELTRO)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 02 (FELTRO) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com artesanato em feltro; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.0 6	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 03 (CROCHÊ)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 03 (CROCHÊ) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com crochê; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.0 7	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO INDÍGENA 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO INDÍGENA 01 , cabe: Comprovar conclusão em curso Superior em Artes Plásticas, Arquitetura e Urbanismo. Será aceito Licenciatura / Bacharelado / Tecnológico, desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) na área; Comprovar experiência educacional nos territórios e aldeias de atuação; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.0 8	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO INDÍGENA 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO INDÍGENA 02 , cabe: Comprovar conclusão em curso Superior em Ciências Sociais, Gestão Ambiental. Será aceito Licenciatura/Bacharelado / Tecnológico de outra área, desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) na área; Comprovar experiência educacional comprovada nos territórios e aldeias de atuação; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC. <u>Esta vaga é preferencial para candidato indígena.</u>
P.0 9	PROFESSOR	PROFESSOR: ASSISTENTE DE DESIGN TÊXTIL 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ASSISTENTE DE DESIGN TÊXTIL 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em qualquer área, desde que apresente formação em Técnico Têxtil e/ou conclusão em Curso Tecnólogo em Produção Têxtil; Comprovar experiência profissional na área Têxtil e ou Vestuário com foco em produção, desenvolvimento e Processos produtivos; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos na área têxtil e/ou vestuário anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.1 0	PROFESSOR	PROFESSOR: ASSISTENTE DE DESIGN TÊXTIL 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ASSISTENTE DE DESIGN TÊXTIL 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Bacharelado de Engenharia Têxtil e/ou; Comprovar conclusão em Curso Superior em Bacharelado em Têxtil e Moda; Desejável ter experiência profissional área Têxtil e ou Vestuário com foco em ensino, gestão, distribuição ou comercialização de produtos Têxteis; Desejável ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou na área têxtil e/ou vestuário anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.1 1	PROFESSOR	PROFESSOR: AUDIODESCRIÇÃO 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: AUDIODESCRIÇÃO 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior na área de Letras, Tradução ou Artes Cênicas. Será aceito Licenciatura, Bacharelado, Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em audiodescrição e/ou experiência profissional na área; Comprovar experiência profissional mínima de dois (2) anos como audiodescritor na área da cultura, com foco em pequenas produções, produções locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas (shows, peças, exposições, eventos, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.1 2	PROFESSOR	PROFESSOR: AUDIODESCRIÇÃO 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: AUDIODESCRIÇÃO 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior na área de Letras, Tradução ou Artes Cênicas. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/ Tecnólogo desde que comprove experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área da audiodescrição; Desejável ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.1 3	PROFESSOR	PROFESSOR: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE ACERVO 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE ACERVO 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Conservação e Restauração de Bens Culturais. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso de especialização na área acima descrita; Comprovar experiência profissional como conservador de acervos e coleções, incluindo trabalho em arquivos, museus e demais instituições de salvaguarda, ou comprovar atuação no campo da preservação do patrimônio cultural; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.1 4	PROFESSOR	PROFESSOR: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE ACERVO 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE ACERVO 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia e Conservação e Restauração de Bens Culturais. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso de especialização nas áreas acima descritas; Comprovar experiência profissional como conservador, gestor de acervos e coleções, incluindo trabalho em arquivos, museus e demais instituições de salvaguarda, ou comprovar atuação no campo da preservação do patrimônio cultural; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.1 5	PROFESSOR	PROFESSOR DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE ACERVO 03	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE ACERVO 03 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Artes, História, História da Arte, Arquitetura. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso de especialização nas áreas acima descritas; Comprovar experiência profissional ou comprovar atuação no campo do patrimônio cultural; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.1 6	PROFESSOR	PROFESSOR: AUXILIAR DE COZINHA 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: AUXILIAR DE COZINHA 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Gastronomia, Nutrição e Veterinário. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo com pós, desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em Gastronomia ou Nutrição e/ou experiência profissional na área; Comprovar experiência profissional na área gastronômica ou nutricional (gestão de ações continuadas, conhecimento técnico e sociais, grupos e coletivos, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.1 7	PROFESSOR	PROFESSOR: AUXILIAR DE COZINHA 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: AUXILIAR DE COZINHA 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior (graduação ou técnico) em gastronomia, para o técnico que comprove experiência profissional (mínimo de 160 horas); Comprovar experiências didáticas, já tenha ministrado cursos, oficinas, workshop anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.1 8	PROFESSOR	PROFESSOR: CANTO CORAL 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: CANTO CORAL 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Música; Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área com atuação em produção artística/cultural desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional em ensino de Música com formação em Canto Coral, Repertório Coral e Teoria Musical Básica; Comprovar experiência como coralista e na direção/regência de corais, incluindo formação de corais amadores; Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e comprovação de domínio da área do canto coral. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.1 9	PROFESSOR	PROFESSOR: CENOGRAFIA 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: CENOGRAFIA 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Artes Plásticas, Artes Visuais ou Arquitetura e Urbanismo. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico; Comprovar experiência profissional com cenografia (concepção); Comprovar experiência profissional voltada para a concepção de projetos cenográficos e/ou utilização de materiais criativos e sustentáveis; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competência de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.2 0	PROFESSOR	PROFESSOR: CENOGRAFIA 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: CENOGRAFIA 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Artes ou Artes Visuais; Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo em outra área com atuação em produção artística/cultural desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional com cenotecnia (execução/realização de cenografia); Comprovar experiência profissional voltada para a execução de projetos cenográficos e/ou utilização de materiais sustentáveis; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.2 1	PROFESSOR	PROFESSOR: ANIMAÇÃO 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ANIMAÇÃO 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Design de Animação, será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como Animador, com foco em animação tradicional/digital e desenho de personagens; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.2 2	PROFESSOR	PROFESSOR: ANIMAÇÃO 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ANIMAÇÃO 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Cinema de Animação e Artes Digitais. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área, desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico e/ou experiência profissional na área; Comprovar experiência profissional na área como animador digital, com foco em animação Cut out digital de personagens e câmera; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Ter experiência em desenho artístico e desenho de cenários para animação. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.2 3	PROFESSOR	PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior (Bacharelado/Licenciatura/Tecnológico) em Desenho de Moda, ou Design de Moda, ou Moda. Além deste, Curso Técnico em vestuário, moda ou correlato e/ou curso livre desde que comprove (mínimo de 160 horas). Pós-Graduação na área será um diferencial positivo; Comprovar experiência profissional na área (como estilista, designer de moda, desenvolvimento de produto e correlatas); Comprovar experiência PROFESSOR, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.2 4	PROFESSOR	PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior (Bacharelado/Licenciatura/Tecnológico) em Desenho de Moda, ou Design de Moda, ou Moda. Além deste, Curso Técnico em vestuário, moda ou correlato e/ou curso livre desde que comprove (mínimo de 160 horas). Pós-Graduação na área será um diferencial positivo. Comprovar experiência profissional na área (como estilista, designer de moda, desenvolvimento de produto e correlatas); Desejável ter experiência PROFESSOR, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Desejável ter experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR na área de moda, com foco em pequenas produções, desfiles, produções locais/territoriais e/ou ações socioculturais afirmativas como estilista e/ou designer de moda; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.2 5	PROFESSOR	PROFESSOR: DRAMATURGIA 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DRAMATURGIA 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com dramaturgia para artes cênicas (teatro, dança e/ou ópera); Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.2 6	PROFESSOR	PROFESSOR: DRAMATURGIA 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DRAMATURGIA 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com criação de textos literários, poéticos, audiovisuais, roteiros e outras produções escritas para arte e cultura; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.2 7	PROFESSOR	PROFESSOR: DRAMATURGIA 03	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DRAMATURGIA 03 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com dramaturgia para artes cênicas (teatro, dança e/ou ópera); Comprovar experiência profissional com grupos e/ou coletivos teatrais e de dança; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.2 8	PROFESSOR	PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Design Gráfico, Publicidade e Propaganda, Design Visual ou Comunicação Visual. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como designer, programador visual ou diretor de arte; Comprovar experiência em softwares de criação da Adobe inc: Illustrator, InDesign e Photoshop; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.2 9	PROFESSOR	PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior ou curso Técnico em Design Gráfico, Publicidade e Propaganda, Comunicação Visual ou Desenho de Comunicação. Será aceito ensino técnico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como designer, programador visual ou diretor de arte; Comprovar experiência em softwares de criação da Adobe inc: Illustrator, InDesign e Photoshop; Desejável ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.3 0	PROFESSOR	PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Cinema, Audiovisual, Rádio e TV ou áreas afins. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em produção audiovisual e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como realizador em produções audiovisuais, documentais ou institucionais (registro audiovisual de shows, peças, exposições, eventos, produção de conteúdo, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.3 1	PROFESSOR	PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Cinema, Audiovisual, Rádio e TV, ou áreas afins. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em produção audiovisual e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como realizador em produções audiovisuais, documentais ou institucionais (registro audiovisual de shows, peças, exposições, eventos, produção de conteúdo, dentre outros); Desejável ter experiência profissional como orientador, educador e/ou professor na área de produção audiovisual. Comprovar foco em pequenas produções, produções locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.3 2	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 01 (Poéticas de raça, classe, gênero e sexualidade)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 01 (Poéticas de raça, classe, gênero e sexualidade) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional e criação de textos poéticos e expressivos, publicações que tratem da literatura (em seus diversos gêneros) a partir das ações afirmativas não hegemônicas como as de raça, classe, gênero, sexualidade; Será um diferencial positivo ter experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.3 3	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 02 (Palavras Urbanas)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 02 (Palavras Urbanas) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com criação de textos, publicações, que tratem da literatura/uso da palavra dentro do contexto urbano de contestação, através de práticas históricas e contemporâneas, como: pichação poética e/ou de protesto, literatura de fanzine, lambe-lambe literário, poesia de slam; Será um diferencial positivo ter experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.3 4	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 03 (Poesia)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 03 (Poesia) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com criação de textos poéticos em seus diversos formatos; Será um diferencial positivo ter experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.3 5	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 04 (RAP)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 04 (RAP) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com criação de textos de contextualização e criação de letras de rap; Será um diferencial positivo ter experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.3 6	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 05 (Roteiro cinematográfico de ficção)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 05 (Roteiro cinematográfico de ficção) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional na criação de textos/roteiros focados em ficção de filmes, curta metragem e roteiro para série; Será um diferencial positivo experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.3 7	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 06 (Forma Ensaio)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 06 (Forma Ensaio) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional na criação/elaboração de textos desse gênero híbrido e livre da escrita; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.3 8	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 07 (Fan Fic / Contos de Ficção)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 07 (Fan Fic / Contos de Ficção) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional na criação/elaboração de histórias ficcionais (Fan Fic), textos, contos do gênero de Ficção Científica; Será um diferencial positivo experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.3 9	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 08 (Técnicas básicas de escrita)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 08 (Técnicas básicas de escrita) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior na área de Letras. Comprovar experiência profissional em ações de fomento à escrita. Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Comprovar experiências em ações locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.4 0	PROFESSOR	PROFESSOR: FIGURINO 01	Ao candidato à atribuição PROFESSOR: FIGURINO 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com concepção e/ou execução de figurinos e/ou utilização de materiais sustentáveis; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.4 1	PROFESSOR	PROFESSOR: FIGURINO 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: FIGURINO 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Artes Visuais ou História da Arte; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.4 2	PROFESSOR	PROFESSOR: FOTOGRAFIA 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: FOTOGRAFIA 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Fotografia, Artes Visuais, Audiovisual, Comunicação, Jornalismo ou áreas afins. Será aceito Licenciatura, Bacharelado, Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em fotografia e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional com fotografia em mais de uma área de atuação (Publicitária, Fotojornalismo, Documental, Esportiva, Culinária, entre outras); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.4 3	PROFESSOR	PROFESSOR: FOTOGRAFIA 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: FOTOGRAFIA 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Fotografia, Artes Visuais, Audiovisual, Comunicação, Jornalismo ou áreas afins. Será aceito Licenciatura, Bacharelado, Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em fotografia e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional com fotografia em suas diversas áreas de atuação, Desejável ter experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR na área de fotografia em suas diversas áreas de atuação (Fotografia Social, Moda, Artística, Arquitetônica, Paisagens, entre outras). Será um diferencial positivo atuação com foco em pequenas produções, produções locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.4 4	PROFESSOR	PROFESSOR: ILUSTRADOR 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ILUSTRADOR 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Ilustração, Artes plásticas ou Design Gráfico. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em ilustração, desenho, ou direção de arte e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como Ilustrador, com foco variável e atuação em vários nichos de mercado; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Experiência em técnicas tradicionais de desenho e ilustração. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.4 5	PROFESSOR	PROFESSOR: ILUSTRADOR 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ILUSTRADOR 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de ilustração, Artes plásticas ou Design Gráfico. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área, desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em ilustração, desenho, ou direção de arte e/ou experiência profissional na área; Comprovar experiência profissional como Ilustrador, com foco variável e atuação em vários nichos de mercado; Desejável ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Experiência em técnicas digitais de desenho e ilustração. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.4 6	PROFESSOR	PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete ou educador na área da cultura; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC. Comprovar surdez ou grau de perda auditiva; Esta vaga é preferencial para candidatos surdos.
P.4 7	PROFESSOR	PROFESSOR LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete na área da cultura; Será um diferencial positivo ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar competências pedagógicas de compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.4 8	PROFESSOR	PROFESSOR: OPERADOR DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: OPERADOR DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior nas áreas de Rádio e TV, Publicidade, Jornalismo, Cinema ou Audiovisual. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em áudio; Comprovar experiência profissional como técnico de gravação, edição ou mixagem de som em estúdio; ou técnico de sonorização para espetáculos ao vivo; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.4 9	PROFESSOR	PROFESSOR: OPERADOR DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: OPERADOR DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior nas áreas de Produção Fonográfica, ou Artes Cênicas. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em produção musical ou sonoplastia; Comprovar experiência profissional como produtor musical, sonoplasta ou operador de trilha sonora para espetáculos ao vivo; Desejável ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.5 0	PROFESSOR	PROFESSOR: PIZZAILO 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: PIZZAILO 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Gastronomia, Nutrição e Veterinário. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo com pós, desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em Gastronomia ou Nutrição e/ou experiência profissional na área; Comprovar experiência profissional na área gastronômica ou nutricional (gestão de ações continuadas, conhecimento técnico e sociais, grupos e coletivos, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.5 1	PROFESSOR	PROFESSOR: PIZZAILO 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: PIZZAILO 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior (graduação ou técnico) em gastronomia, para o técnico que comprove experiência profissional (mínimo de 160 horas); Será um diferencial positivo ter experiências didáticas, já tenha ministrado cursos, oficinas, workshop anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.5 2	PROFESSOR	PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Produção cultural. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área que comprove curso livre ou técnico em produção cultural e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como produtor na área da cultura, com foco em pequenas produções ou produções locais/territoriais (shows, peças, exposições, eventos, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.5 3	PROFESSOR	PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL 02 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Produção cultural. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área, desde que comprove curso livre ou técnico em Produção cultural e/ou experiência profissional na área; Comprovar experiência profissional na área da cultura como gestor cultural, captador de recursos e/ou consultor em políticas culturais e/ou marketing cultural; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.5 4	PROFESSOR	PROFESSOR: SONOPLASTIA 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: SONOPLASTIA 01 , cabe: Comprovar Formação Superior preferencial em Artes Cênicas, com competência nas áreas de interpretação e direção, e prática pedagógica comprovada. Podem ser aceitas candidaturas de outros campos acadêmicos, desde que cursos livres e histórico profissional comprovem as competências exigidas. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.5 5	PROFESSOR	PROFESSOR: SONOPLASTIA 02	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: SONOPLASTIA 02 , cabe: Comprovar Formação Superior preferencial em Artes Cênicas ou Música, com competência nas áreas de captação, edição e operação de áudio, e prática pedagógica comprovada. Podem ser aceitas candidaturas de outros campos acadêmicos, desde que cursos livres e histórico profissional comprovem as competências exigidas. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.5 6	PROFESSOR	PROFESSOR: MODA IDENTIDADE	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: MODA IDENTIDADE , cabe: Comprovar Formação Superior preferencial em Moda ou Artes Cênicas. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área, desde que comprove curso livre ou técnico na área de figurino, vestuário, visagismo, adereço e áreas afins. Comprovar experiência de atuação profissional em ações nas quais o vestuário funciona como símbolo de pertencimento e identidade. Será um diferencial a experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.5 7	PROFESSOR	PROFESSOR: HISTÓRIA ORAL	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: HISTÓRIA ORAL , cabe: Comprovar Formação Superior. Será um diferencial positivo conclusão de Licenciatura ou formação em artes; Demonstrar atuação comprovada como educador social, Desejável ter experiência com atuação junto a pessoas em situação de vulnerabilidade. Comprovar experiência em contação de histórias, trabalhos ligados ao estudo da memória ou da História Oral. Deve demonstrar competência de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.5 8	PROFESSOR	PROFESSOR: DANÇA (DANÇA DE RUA, DANÇAS URBANAS, HIP HOP)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DANÇA (DANÇA DE RUA, DANÇAS URBANAS, HIP HOP) , cabe: Comprovar Formação Superior na área da Dança. Será um diferencial positivo conclusão de Licenciatura. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área, desde que comprovada atuação e experiência profissional em dança de rua ou danças urbanas. Será um diferencial positivo experiência como educador social, Desejável ter experiência com atuação junto a pessoas em situação de vulnerabilidade. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

ANEXO II | EDITAL 005/2022

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

Assinale com um "X":

(____) PROFESSOR (____) SUPERVISOR (____) ORIENTADOR

CARGO pretendido:

Código: _____

Descritivo: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Local e data: São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

✂

PROTOCOLO | EDITAL 005/2022

FUNDAÇÃO DAS ARTES + QUALIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE ENTREGA: ____/____/____

RECEBIDO POR: _____

ANEXO III | EDITAL 005/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

Solicito minha inscrição no Edital 005/2022:

ATRIBUIÇÃO pretendida: (____) PROFESSOR (____) SUPERVISOR (____) ORIENTADOR CARGO pretendido: Código: _____ Descritivo: _____

DADOS PESSOAIS

Nome:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Endereço Completo:	
Município:	Estado:
CEP:	
Celular:	
E-mail:	
Portador de necessidade(s) especial(ais): () NÃO () SIM , (especificar) _____	

Declaro estar ciente e de acordo com todas os termos do Edital 005/2022: CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL.

Local e data: São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO IV | EDITAL 005/2022

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: _____

Assinale, com um "X", os períodos que você disponibilizará para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação:

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<u>MATUTINO</u> 8h às 13h	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	2,0 pontos [obrigatória]	0,5 ponto
<u>VESPERTIN</u> <u>O</u> 13h às 18h	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto
<u>NOTURNO</u> 18h às 22h	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	sem pontuação

Declaro que:

- Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste Edital levará à desclassificação do candidato.
- Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- Estou ciente de que às sextas, no período matutino, são obrigatórias (período destinado à reuniões gerais de equipe, supervisão e orientação).

Local e data: São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO V | EDITAL 005/2022

FICHA DE PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA

Candidato: _____

FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA	ESPECIFICAÇÕES DA PONTUAÇÃO POR ITEM E SUBITEM	CONFERÊNCIA (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Preencher aqui: _____ _____	2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	
GRADUAÇÃO Preencher aqui: _____ _____	4,0 (quatro) pontos por curso concluído e certificado.	
PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU: Preencher aqui: _____ _____	2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	
PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU: Preencher aqui: _____ _____	2,0 (dois) pontos para cada titulação comprovada;	
CURSOS ESPECÍFICOS: Preencher aqui: _____ _____ _____ _____ _____	Limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. Subitem limitado a 5,0 (pontos).	
TOTAL	MÁXIMO DO ITEM: 15 PONTOS	

Local e data: São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO VI | EDITAL 005/2022

FICHA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Candidato: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA:	EDITAL (PONTUAÇÃO TETO)	CONFERÊNCIA DA COMISSÃO (Não preencher)
1. _____	Máximo do subitem: 10,0 (dez) pontos.	
2. _____		
3. _____		
4. _____		
5. _____		
6. _____		
7. _____		
8. _____		
9. _____		
10. _____		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FASCS: Função/Período: _____ _____ _____	Máximo do subitem: 10,0 (dez) pontos.	
TOTAL	Máximo do item: 15,0 (quinze) pontos.	

Local e data: São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO VII | EDITAL 005/2022 TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	TETO DE PONTOS DO ITEM
FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	15 (quinze) pontos
	GRADUAÇÃO: Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	4,0 (quatro) pontos por curso concluído e certificado.	
	PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	
	PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU: Certificado de conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos para cada titulação comprovada.	
	CURSOS ESPECÍFICOS: Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área a que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	Limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. Item está limitado a 5,0 (pontos).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA: Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação)	1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 10,0 (dez) pontos.	15 (quinze) pontos
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FASCS: Tempo de experiência profissional na área a que concorre exercidos junto à FASCS (mediante comprovação)	2 (dois) pontos por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 10,0 (dez) pontos.	
PORTFÓLIO/ CURRÍCULO	Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência ao cargo pretendido e ao Programa Pronatec.	Item limitado a 15 pontos	15 (quinze) pontos
DISPONIBILIDADE	Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da função nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo IV deste Edital.	Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 3(três) pontos na disponibilidade	5 (cinco) pontos
DINÂMICA (SEGUNDA FASE, PARA CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE)	O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, que será competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.	A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos